Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2019 – S.R.P. – NOVA DATA

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 - Sistema Registro de Preços – S.R.P. – NOVA DATA
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde / Controle Fisico.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hospitalares.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 20 de dezembro de 2019, às 08:30 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:
Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.339030.00 - Ficha 286 - TESOURO PRÓPRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto Municipal 2.509/06, pelo Decreto Municipal 2.622/07 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei 8.666/93.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES
1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Especificações/Quantitativos do objeto;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (fora dos envelopes);
ANEXO IV - Declaração não emprega menor.
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. OBJETO
1.2.1. O presente certame tem por objeto fornecimento eventual e parcelado de materiais hospitalares, conforme especificações e quantidades máximas descritas em **ANEXO I**.

1.3. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:
1.3.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

1.3.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219 – Bairro Centro, Jaguariúna / SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.

1.3.3. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora de cada item terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

2.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

2.3. Uma vez registrado o menor preço unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0. CREDENCIAMENTO
4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1. O documento de credenciamento e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**HABILITAÇÃO**".

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.1.2.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.2.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2. e seguintes.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Procedimento Licitatório.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 153/2019.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ Nº _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 153/2019.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES
6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que tratam o item 8 deste Edital.

7.0. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

7.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão;

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.5. **Preço unitário, valor total e marca/fabricante por item cotado**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **ANEXO II.**

7.1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão publica do Pregão;

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no procedimento licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

7.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens **8.4 a 8.9.4** deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos apenas aqueles emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Habilitação Jurídica
8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Os documentos relacionados nas alíneas da cláusula anterior não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.5.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

8.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.7. Qualificação Econômico - Financeira
A documentação relativa à Qualificação Econômico - Financeira consistirá em:

8.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.7.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.8. OUTROS DOCUMENTOS
8.8.1. Declaração assinada pelo representante da Empresa Licitante atestando, sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios é servidor/empregado do Município.

8.8.2. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração de que não emprega menor).**

8.9. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

8.9.1. Além dos documentos mencionados anteriormente, será exigido das licitantes melhor classificadas por item a apresentação, durante a sessão e fora dos envelopes, do certificado de registro de produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em relação aos seguintes itens:

- **Item 01 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4.5**
- **Item 02 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6**
- **Item 03 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7**
- **Item 04 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8**
- **Item 05 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8**
- **Item 06 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12**
- **Item 07 - AGULHA PARA CANETA INSULINA 8 MM**
- **Item 08 - APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTAVEL**
- **Item 81 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL**
- **Item 09 - ATADURA CREPE 20 CM (12/PCT) - CANCELADO**
- **Item 10 - BOLSA COLETORA URINA 500 ML SISTEMA ANTI REFLUXO**
- **Item 12 - CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS COM CADARÇO**
- **Item 13 - CÂNULA DE GUEDEL ADULTO Nº 03**
- **Item 14 - CÂNULA DE GUEDEL ADULTO Nº 04**
- **Item 15 - CÂNULA DE GUEDEL ADULTO Nº 05**
- **Item 16 - CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL Nº 01**
- **Item 17 - CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL Nº 02**
- **Item 18 - CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 16 G**
- **Item 19 - CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 18 G**
- **Item 20 - CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 20 G**
- **Item 21 - CLOREXIDINA 2% 100 ML**
- **Item 22 - COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GRANDE**
- **Item 23 - COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO PEQUENO**
- **Item 24 - COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO MÉDIO**
- **Item 25 - COLCHÃO CAIXA DE OVO DN 33**
- **Item 28 - COMPRESSA GAZE E ALGODÃO - CANCELADO**
- **Item 26 - CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO**
- **Item 27 - CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO INFANTIL**
- **Item 29 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 4**
- **Item 30 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 19 G**
- **Item 31 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 25 G**
- **Item 32 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 27 G**
- **Item 33 - ELETRODO AUTO ADEVISO 5 X 5 CM**
- **Item 34 - ELETRODO AUTO ADEVISO 5 X 9 CM**
- **Item 35 - ESCOVA PARA COLETA CERVICAL ESTÉRIL**
- **Item 36 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO**
- **Item 37 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL**
- **Item 38 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO**

- **Item 39 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100 MM X 4,5 M**
- **Item 40 - ESPÁTULA DE AYRES**
- **Item 41 - ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO**
- **Item 42 - ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL**
- **Item 43 - FITA HIPOALERGÊNICA 12.5 X 10**
- **Item 44 - FITA HIPOALERGÊNICA 25 X 10**
- **Item 45 - FITA HIPOALERGÊNICA 50 X 10**
- **Item 46 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO**
- **Item 47 - GRAU CIRÚRGICO 10 X 100**
- **Item 48 - GRAU CIRÚRGICO 20 X 100**
- **Item 49 - GRAU CIRÚRGICO 30 X 100**
- **Item 51 - LAMINA PARA MACROSCOPIA**
- **Item 52 - LANCETA DESCARTAVEL COM AGULHA RETRATIL 28G" - CANCELADO**
- **Item 53 - LANCETA PARA LANCETADOR 28 - CANCELADO**
- **Item 54 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5**
- **Item 55 - MÁSCARA DESCARTAVEL N 95**
- **Item 56 - MÁSCARA VENTURI ADULTO**
- **Item 57 - MÁSCARA VENTURI INFANTIL**
- **Item 58 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO**
- **Item 59 - PAPEL LENÇOL 50 M X 50 CM**
- **Item 60 - PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL**
- **Item 61 - SERINGA PARA INSULINA 100 UI - CANCELADO**
- **Item 62 - SERINGA PARA INSULINA 50 UI**
- **Item 63 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06**
- **Item 64 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08**
- **Item 65 - SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 10**
- **Item 66 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12**
- **Item 67 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14**
- **Item 68 - SONDA NASOGASTRICA Nº 14**
- **Item 69 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16**
- **Item 70 - SONDA NASOGASTRICA Nº 18**
- **Item 71 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20**
- **Item 72 - SONDA URETRAL N° 04**
- **Item 73 - SONDA URETRAL Nº 06**
- **Item 74 - SONDA URETRAL Nº 14**
- **Item 75 - SONDA URETRAL Nº 16**
- **Item 76 - SONDA URETRAL Nº 18**
- **Item 77 - SONDA URETRAL Nº 20**
- **Item 78 - TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM EXTENSÃO**
- **Item 79 - TUBO EXTENSOR TUBO DE LATEX 204**
- **Item 80 - UMIDIFICADOR**

8.9.2. Além dos documentos mencionados anteriormente, será exigido das licitantes melhor classificadas por item a apresentação, durante a sessão e fora dos envelopes, **Selo de Certificação do INMETRO**, em relação ao seguinte item:

- **Item 81 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL**
- **Item 36 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO**
- **Item 37 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL**
- **Item 38 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO**

8.9.3. Além dos documentos mencionados anteriormente, será exigido das licitantes melhor classificadas por item a apresentação, durante a sessão e fora dos envelopes, **Catálogo**, em relação ao seguinte item:

- **Item 81 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL**

8.9.4. A não apresentação dos documentos a que se referem as cláusulas 8.9.1., 8.9.2. e 8.9.3. ou sua apresentação em desacordo com o solicitado implicará a desclassificação da proposta em relação àquele item, convocando-se a segunda licitante melhor classificada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.

9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

9.2.1. Após, serão analisadas as propostas de preços, observando as especificações descritas e, caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.2.2. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço unitário por item .

9.5. As propostas com preço unitário por item superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço não irão para a fase de lances verbais.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa do Pregoeiro para a realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item .

9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em preço inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço unitário por item.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e será seguido a Cláusula 8.8 e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e verificará a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um preço que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço unitário por item.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes neste item 10 do edital.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0. DO TERMO DE ATA

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará a Ata de Registro de Preços, que compõe o **ANEXO V,** constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.1.1. Quando da convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e apresentação dos outros documentos, se o caso.

11.2. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu preço estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12.0. DOS PREÇOS

12.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

13.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
13.1. A cada entrega(s) do item(ns) registrado(s), a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para, saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

13.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

13.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.

13.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

14.0. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.2. Quando:

14.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2. A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

14.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.2.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

14.2.7. Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.8. Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.0. DAS PENALIDADES

15.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

15.1.1. convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

15.1.2. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.3. não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

15.1.4. desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que:

15.2.1. fraudar a licitação; ou

15.2.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

15.2.3. apresentar documento falso.

15.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

15.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente;

15.3.2. multa, nas seguintes situações:

15.3.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

15.3.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da Detentora**;**

15.3.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

15.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.5. As multas serão, após o regular processo Licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Detentora.

15.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 15.3.2.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula 15.3.2.3. serve como piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da “Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria de Saúde.

16.2. A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.4. A **DETENTORA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

16.4.1. O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

16.5. A Secretaria de Saúde não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

16.6. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.7. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

16.8. A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

16.9. Poderá também alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.10. O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

16.11. Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

16.12. Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

16.13. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenha retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801 / 9757 / 9708/ 9707 / 9792 / 9780, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail**:** henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

16.14. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, a partir do **dia 05 de dezembro de 2019**, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

16.15. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 04 de dezembro de 2019.

_____

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE
01	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4.5	MATÉRIA-PRIMA HASTE EM AÇO INOX CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS FORMATO COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA, OCA E RETA ADAPTAÇÃO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO PROTEÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 13 X 4,5 MM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259	u n	30.000
02	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6	MATÉRIA-PRIMA HASTE EM AÇO INOX CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS FORMATO COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA, OCA E RETA ADAPTAÇÃO COM PERFEITA. ADAPTAÇÃO AO CANHÃO PROTEÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 25 X 06 MM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259.	u n	25.000
03	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	MATÉRIA-PRIMA HASTE EM AÇO INOX CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS FORMATO COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA, OCA E RETA ADAPTAÇÃO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO PROTEÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 25 X 07 MM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259.	u n	40.000
04	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	MATÉRIA-PRIMA HASTE EM AÇO INOX CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS FORMATO COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA, OCA E RETA ADAPTAÇÃO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO PROTEÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 25 X 08 MM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259.	u n	40.000
05	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	MATÉRIA-PRIMA HASTE EM AÇO INOX CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS FORMATO COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA, OCA E RETA ADAPTAÇÃO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO PROTEÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 30 X 08 MM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259.	u n	30.000
06	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	MATÉRIA-PRIMA HASTE EM AÇO INOX CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, SEM REBARBAS FORMATO COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA, OCA E RETA ADAPTAÇÃO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO PROTEÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 40 X 12 MM EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTOS, ROTULAGEM O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259	u n	50.000
07	AGULHA PARA CANETA INSULINA 8 MM	MATÉRIA-PRIMA HASTE EM AÇO INOX APRESENTAÇÃO COM BISEL TRIFACETADO E AGULHA INTEGRALMENTE SILICONIZADA ADAPTAÇÃO COMPATÍVEL A TODAS AS CANETAS DO MERCADO PROTEÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO, EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 8MM COMP. E CALIBRE 0,25MM (31G). ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	18.000

08	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTAVEL	BARBEADOR COM CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, APARELHO DESCARTAVEL, COM 2 LÂMINAS PARALELAS E FITA LUBRIFICANTE.	u n	1.000
09	ATADURA CREPE 20 CM (12/PCT) **CANCELADO**	MATÉRIA-PRIMA EM ALGODÃO COM 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 20CM LARG. X 4,5M COMP. ESTICADA ACABAMENTO BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE APRESENTAÇÃO ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	pcts	3.000
10	BOLSA COLETORA URINA 500 ML SISTEMA ANTI REFLUXO	MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 500 ML APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, GRADUADA, COM TUBO EXTENSOR, PONTO DE COLETA COM TAMPA PROTETORA, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, APOIO PARA DEAMBULAÇÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TUBO DE DRENAGEM E FUNDO ACHATADO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	3.000
11	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA Nº10 ROLO 10 METROS	CADARÇO SARJADO BRANCO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, COM LARGURA DE 10 MM. ISENTO DE REGISTRO ANVISA	u n	500
12	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS COM CADARÇO	A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL,É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO COM CADARÇO, TAMANHO 45 X 50 CM.	u n	5.000
13	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO Nº 03	CÂNULA DE GUEDEL N° 3 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	u n	20
14	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO Nº 04	CÂNULA DE GUEDEL N° 4 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	u n	20
15	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO Nº 05	CÂNULA DE GUEDEL N° 5 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	u n	20
16	CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL Nº 01	CÂNULA DE GUEDEL N° 1 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO,RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE OTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	u n	20
17	CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL Nº 02	CÂNULA DE GUEDEL N° 2 - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	u n	20
18	CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 16 G	MATÉRIA-PRIMA EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE LUBRIFICAÇÃO SILICONIZADO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA E FILTRO TAMANHO 16G, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK INVÓLUCRO EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE ROTULAGEM DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	1.500
19	CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 18 G	MATÉRIA-PRIMA EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE LUBRIFICAÇÃO SILICONIZADO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA E FILTRO TAMANHO 18G, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK INVÓLUCRO EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE ROTULAGEM DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	2.500

20	CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 20 G	MATÉRIA-PRIMA EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXÍVEL A TORÇÃO, TRANSPARENTE LUBRIFICAÇÃO SILICONIZADO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, COM TAMPA E FILTRO TAMANHO 20G, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK INVÓLUCRO EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE ROTULAGEM DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	2.500
21	CLOREXIDINA 2% 100 ML	EMBALAGEM ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE, QUE TENHA TAMPA ACOPLADA AO FRASCO VOLUME 100 ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO A 2% ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	1.800
22	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GRANDE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO GRANDE, MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR.	u n	20
23	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO MÉDIO	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR.	u n	20
24	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO PEQUENO	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIDO C/ APOIO MENTONIANO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, C/ ABERTURA FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR	u n	20
25	COLCHÃO CAIXA DE OVO DN 33	COLCHÃO ANTI ESCARA; ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO, COM DENSIDADE 33; MEDINDO COLCHÃO: 188CMX90CMX6CM; COM REGISTRO NA ANVISA.	u n	250
26	CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE ATÓXICO, USO ADULTO, EXTENSÃO DE 1,30 M COM CONECTOR P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO, REUTILIZAVEL, TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO MEDIDOR DE 10ML, VALVULA DE ESCAPE, INJETOR DE POLIPROPILENO.	u n	250
27	CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO INFANTIL	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE ATÓXICO, USO INFANTIL, EXTENSÃO DE 1,30 M COM CONECTOR P/ AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO, REUTILIZAVEL,TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO MEDIDOR DE 10 ML, VALVULA DE ESCAPE, INJETOR DE POLIPROPILENO.	u n	250
28	COMPRESSA GAZE E ALGODÃO **CANCELADO**	MATÉRIA-PRIMA ALGODÃO PURO E BRANCO TRAMA SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS MEDIDA 15 CM X 10 CM FORMATO RETANGULAR APRESENTAÇÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 01 UNIDADE EMBALAGEM EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM QUE OBEDEÇA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	80.000
29	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 4	MATÉRIA-PRIMA LÁTEX RESISTENTE FORMATO TUBULAR, COM EXTREMIDADE DISTAL EM FORMA DE FUNIL COM CONEXÃO PARA COLETOR DE URINA TAMANHO MÉDIO (Nº 04) EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 02 UNIDADES. ROTULAGEM QUE OBEDEÇA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	2.000
30	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 19 G	MATÉRIA-PRIMA CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO LUBRIFICAÇÃO SILICONIZADO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO TAMANHO 19G APRESENTAÇÃO ESTÉRIL. TUBO DE VINIL COM CONECTOR LUER-LOCK E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL INVÓLUCRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM QUE OBEDEÇA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	2.500
31	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 25 G	MATÉRIA-PRIMA CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO LUBRIFICAÇÃO SILICONIZADO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO TAMANHO 25G APRESENTAÇÃO ESTÉRIL. TUBO DE VINIL COM CONECTOR LUER-LOCK E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL INVÓLUCRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM QUE OBEDEÇA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	1.500

32	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 27 G	MATÉRIA-PRIMA CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE VINIL FLEXÍVEL E ASAS FLEXÍVEIS NA COR PADRÃO LUBRIFICAÇÃO SILICONIZADO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO TAMANHO 27G APRESENTAÇÃO ESTÉRIL. TUBO DE VINIL COM CONECTOR LUER-LOCK E TAMPA PROTETORA FLEXÍVEL INVÓLUCRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE E ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM QUE OBEDEÇA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	1.500
33	ELETRODO AUTO ADEVISO 5 X 5 CM	APRESENTAÇÃO RETANGULAR, TAMANHO 5 X 5 CM USO ELETRO-ESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE - VALUTRODE. UTILIZADO EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC) EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	300
34	ELETRODO AUTO ADEVISO 5 X 9 CM	APRESENTAÇÃO RETANGULAR TAMANHO 5 X 9 CM USO ELETRO-ESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE - VALUTRODE. UTILIZADO EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA, CORRENTE INTERFERENCIAL (IFC) EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	300
35	ESCOVA PARA COLETA CERVICAL ESTÉRIL	COMPOSIÇÃO COMPOSTO POR CERDAS DE NYLON LONGAS PARA COLETA DE CITOLOGIA ONCÓTICA DO COLO DE ÚTERO APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE ROTULAGEM QUE OBEDEÇA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	20.000
36	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, PARA ADULTO, COM BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MOLDADO FACILMENTE AO BRAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM A 32CM. O FECHO EM METAL. A CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER DE BORRACHA RESISTENTE E FLEXÍVEL. O MANÔMETRO DEVERÁ TER FUNDO DE COR CLARA COM NUMERAÇÃO BEM VISÍVEL, SENDO O TAMPO DE VIDRO RESISTENTE E ESCALA DE 0 A 300 MM DE HG. A PÊRA DEVERÁ SER DE BORRACHA RESISTENTE E MALEÁVEL, TENDO VÁLVULA DE ESCAPE E PRESSÃO CONFECCIONADO EM METAL. O MATERIAL, DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ACABAMENTO PERFEITO, SENDO QUE A BRAÇADEIRA DEVERÁ SER COSTURADA COM LINHA DE NYLON RESISTENTE. IDENTIFICAÇÃO:NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.	u n	450
37	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, PARA ADULTO, COM BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MOLDADO FACILMENTE AO BRAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM A 18 CM. O FECHO EM METAL. A CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER DE BORRACHA RESISTENTE E FLEXÍVEL. O MANÔMETRO DEVERÁ TER FUNDO DE COR CLARA COM NUMERAÇÃO BEM VISÍVEL, SENDO O TAMPO DE VIDRO RESISTENTE E ESCALA DE 0 A 300 MM DE HG. A PÊRA DEVERÁ SER DE BORRACHA RESISTENTE E MALEÁVEL, TENDO VÁLVULA DE ESCAPE E PRESSÃO CONFECCIONADO EM METAL. O MATERIAL, DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ACABAMENTO PERFEITO, SENDO QUE A BRAÇADEIRA DEVERÁ SER COSTURADA COM LINHA DE NYLON RESISTENTE. IDENTIFICAÇÃO:NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.	u n	100

38	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, PARA ADULTO, COM BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MOLDADO FACILMENTE AO BRAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM A 52 CM. O FECHO EM METAL. A CÂMARA INTERNA DEVERÁ SER DE BORRACHA RESISTENTE E FLEXÍVEL. O MANÔMETRO DEVERÁ TER FUNDO DE COR CLARA COM NUMERAÇÃO BEM VISÍVEL, SENDO O TAMPO DE VIDRO RESISTENTE E ESCALA DE 0 A 300 MM DE HG. A PÊRA DEVERÁ SER DE BORRACHA RESISTENTE E MALEÁVEL, TENDO VÁLVULA DE ESCAPE E PRESSÃO CONFECCIONADO EM METAL. O MATERIAL, DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER ACABAMENTO PERFEITO, SENDO QUE A BRAÇADEIRA DEVERÁ SER COSTURADA COM LINHA DE NYLON RESISTENTE. IDENTIFICAÇÃO:NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.	u n	150
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100 MM X 4,5 M	MATÉRIA-PRIMA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MASSA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS APRESENTAÇÃO COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALERGÊNICO, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO MEDIDA 10 CM LARG. X 4,5 M COMP. ROTULAGEM QUE OBEDEÇA A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	500
40	ESPÁTULA DE AYRES	MATÉRIA-PRIMA DE MADEIRA RESISTENTE E MALEÁVEL DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO FORMATO EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARRENDONDADA E INFERIOR ARRENDONDADA. EMBALAGEM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAÇÃO RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	4.500
41	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	OLIVA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR DUPLO PARA ADULTO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA O MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	u n	50
42	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL	OLIVA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR DUPLO INFANTIL, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA O MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO	u n	30
43	FITA HIPOALERGÊNICA 12.5 X 10	MATÉRIA-PRIMA TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSA COM ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICA COR BRANCA ADERÊNCIA TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA MEDIDA 12,5 MM X 10 M EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PROTETORA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	1.000
44	FITA HIPOALERGÊNICA 25 X 10	MATÉRIA-PRIMA TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSA COM ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICA COR BRANCA ADERÊNCIA TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA MEDIDA 25 MM X 10 M EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PROTETORA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	1.500
45	FITA HIPOALERGÊNICA 50 X 10	MATÉRIA-PRIMA TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSA COM ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICA COR BRANCA ADERÊNCIA TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA MEDIDA 50 MM X 10 M EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PROTETORA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	4.000
46	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	FLUXÔMETRO EM BRONZE, 0 A 15 L/MIN, LITRO EM LITRO PARA OXIGÊNIO	u n	30
47	GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	COMPOSIÇÃO UMA FACE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME, COM INDICADOR QUÍMICO NA FOLHA FINALIDADE PREPARO DE MATERIAIS PARA AUTOCLAVAR APRESENTAÇÃO ROLO OU BOBINA DE 10 CM X 100 M E GRAMATURA 60 A 80 G/M2 CONDIÇÃO APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM MÍNIMO DE GRAMATURA	u n	100

48	GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	COMPOSIÇÃO UMA FACE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME, COM INDICADOR QUÍMICO NA FOLHA FINALIDADE PREPARO DE MATERIAIS PARA AUTOCLAVAR APRESENTAÇÃO ROLO OU BOBINA DE 20 CM X 100 M E GRAMATURA 60 A 80 G/M2 CONDIÇÃO APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM MÍNIMO DE GRAMATURA	u n	100
49	GRAU CIRÚRGICO 30 X 100	COMPOSIÇÃO UMA FACE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM FILME, COM INDICADOR QUÍMICO NA FOLHA FINALIDADE PREPARO DE MATERIAIS PARA AUTOCLAVAR APRESENTAÇÃO ROLO OU BOBINA DE 30 CM X 100 M E GRAMATURA 60 A 80 G/M2 CONDIÇÃO APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM MÍNIMO DE GRAMATURA	u n	100
50	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO ANTI-GERME	APRESENTAÇÃO HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES. ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	cxs	300
51	LAMINA PARA MACROSCOPIA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, CONFECCIONADA EM VIDRO, LAPIDADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, EXPESSURA DE 1 A 1,2MM, MEDINDO 25,4 X 76 ,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	u n	37.500
52	LANCETA DESCARTAVEL COM AGULHA RETRATIL 28G **CANCELADO**	MATÉRIA PRIMA AÇO INOX FINALIDADE PUNÇÃO DIGITAL APRESENTAÇÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, COM LÂMINA 28 G PERFURO CORTANTE RETRÁTIL, EM CONFORMIDADE COM A NR32. ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	350.000
53	LANCETA PARA LANCETADOR 28 **CANCELADO**	LANCETA DESCARTÁVEL, MATÉRIA PRIMA AÇO INOX. ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; -PENETRAÇÃO CONSISTENTE; -FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES; -PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; -REG. ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE".	u n	750.000
54	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	MATÉRIA-PRIMA A BASE DE LÁTEX NATURAL, FORMATO COM TEXTURA HOMOGÊNEA, ANATÔMICA E SEM FALHAS LUBRIFICAÇÃO TALCADA TAMANHO Nº 6,5 PUNHO COM PUNHO ACABADO DE 4 A 5 CM EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E VALIDADE NO PUNHO.	par	2.000
55	MÁSCARA DESCARTAVEL N 95	RESPIRADOR PURIFICAR DE AR TIPO PEÇAS SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S. SEM VÁVULA DE EXALAÇÃO,CONFECIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO, CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL, CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SIUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. COR BRANCA. PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO 6%, RESISTNÊNCIA MÁXIMA A INALAÇÃO 240 PA, RESISTÊNCIA MÁXIMA A EXALAÇÃO 300 PA. APROVAÇÃO DE ACORDO COM PORTARIA 561 DO INMETRO E APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO DO BRASIL E MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	u n	500
56	MÁSCARA VENTURI ADULTO	KIT MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO VENTURI PARA USO EM ADULTO, CONJUNTO COMPOSTO POR: MÁSCARA EM MATERIAL SILICONIZADO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA COM CONECTORES COLORIDOS PARA DETERMINACÃO DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO REGULÁVEL QUE PERMITA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE GASES E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 2 METROS.	u n	12
57	MÁSCARA VENTURI INFANTIL	KIT MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO VENTURI PARA USO INFANTIL, CONJUNTO COMPOSTO POR: MÁSCARA EM MATERIAL SILICONIZADO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA COM CONECTORES COLORIDOS PARA DETERMINACÃO DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO REGULÁVEL QUE PERMITA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE GASES E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 2 METROS.	u n	12
58	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	OCULOS DE PROTEÇÃO -EPI - LENTES EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM PROTEÇÃO UV, ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA - TRANSPARENTE.	u n	500

59	PAPEL LENÇOL 50 M X 50 CM	MATERIA-PRIMA 100% CELULOSE COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2 COR NA COR BRANCA MEDIDA MEDINDO (50CM X 50M) EM BOBINA COM TUBO OCO CILINDRICO INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	rolo	2.500
60	PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	MATÉRIA-PRIMA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE APRESENTAÇÃO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM TRAVA DE FECHAMENTO SEGURA EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	20.000
61	SERINGA PARA INSULINA 100 UI **CANCELADO**	MATÉRIA-PRIMA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO TRANSPARENTE E ESTÉRIL.APRESENTAÇÃO CORPO CILÍNDRICO, RÍGIDO, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES,E AGULHA ACOPLADA COM 8 X 30 MM DE COMPRIMENTO .CAPACIDADE PARA 100 UNIDADESPRODUTO EMBALADO COM CAPA PROTETORA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	850.000
62	SERINGA PARA INSULINA 50 UI	MATÉRIA-PRIMA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO TRANSPARENTE E ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO CORPO CILÍNDRICO, RÍGIDO, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES,E AGULHA ACOPLADA COM 8 X 30 MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES. PRODUTO EMBALADO COM CAPA PROTETORA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	50.000
63	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MATÉRIA-PRIMA PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL TAMANHO Nº 06 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	15.000
64	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MATÉRIA-PRIMA PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL TAMANHO Nº 08 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	15.000
65	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 10	MATÉRIA-PRIMA PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL TAMANHO Nº 10 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	15.000
66	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MATÉRIA-PRIMA PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL TAMANHO Nº 12 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	15.000
67	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	MATÉRIA-PRIMA PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTA ARREDONDADA, CONECTOR UNIVERSAL TAMANHO Nº 14 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	15.000
68	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 - SONDA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM 4,7MM DE DIÂMETRO, MEDINDO ENTRE 100 CM A 120 CM, COM UM ORIFÍCIO NA PONTA E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	u n	100
69	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 - SONDA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM 5,3MM DE DIÂMETRO, MEDINDO ENTRE 100 CM A 120 CM, COM UM ORIFÍCIO NA PONTA E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	u n	100
70	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 - SONDA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM 6,0MM DE DIÂMETRO, MEDINDO ENTRE 100 CM A 120 CM, COM UM ORIFÍCIO NA PONTA E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	u n	100

71	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20 - SONDA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM 6,7MM DE DIÂMETRO, MEDINDO ENTRE 100 CM A 120 CM, COM UM ORIFÍCIO NA PONTA E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	u n	100
72	SONDA URETRAL N° 04	MATÉRIA-PRIMA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTAS ARREDONDADAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, SILICONIZADA TAMANHO Nº 04 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	1.500
73	SONDA URETRAL Nº 06	MATÉRIA-PRIMA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTAS ARREDONDADAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, SILICONIZADA TAMANHO Nº 06 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	1.500
74	SONDA URETRAL Nº 14	MATÉRIA-PRIMA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTAS ARREDONDADAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, SILICONIZADA TAMANHO Nº 08 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	10.000
75	SONDA URETRAL Nº 16	MATÉRIA-PRIMA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTAS ARREDONDADAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, SILICONIZADA TAMANHO Nº 08 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	u n	1.500
76	SONDA URETRAL Nº 18	MATÉRIA-PRIMA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTAS ARREDONDADAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, SILICONIZADA TAMANHO Nº 18 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	300
77	SONDA URETRAL Nº 20	MATÉRIA-PRIMA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS PONTAS ARREDONDADAS COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, SILICONIZADA TAMANHO Nº 20 EMBALAGEM ESTÉRIL, INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	u n	300
78	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM EXTENSÃO	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: INDICAÇÃO DIGITAL MOSTRADOR DUPLO, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DUPLO, ESCALA DE TEMPERATURA - 10º C A + 60º C, PRECISÃO DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE 1º C (0 A 35º C) + OU - 2º C, RESOLUÇÃO TEMPERATURA 0,1º C, ESCALA UMIDADE 20 A 95% UR, PRECISÃO DE UMIDADE + OU - 5% UR (40 A 80%) + OU - 8% RESOLUÇÃO UMIDADE 1%, MEMÓRIA DE MÁXIMO E MÍNIMO (UR E º C), ALIMENTAÇÃO PILHA AAA. (COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INCLUSO).	u n	30
79	TUBO EXTENSOR TUBO DE LATEX 204	TUBO EXTENSOR FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM , FABRICADO EM SILICONE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL. EXTENSOR COM CONECTOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E OXIGENOTERAPIA. REFERÊNCIA: TAMANHO Nº 204. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO	u n	90
80	UMIDIFICADOR	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COMPOSTO POR FRASCO DE 250 ML EM PVC COM TAMPA DE ROSCA EM NYLON INJETADO, GRADUADO EM NIVEL MÁXIMO E MINÍMO, COM EXTENSÃO EM PVC CRISTAL DE 1,20 M, COM MÁSCARA EM PVC TAMANHO ADULTO.	u n	20
81	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL	A SUBSTÂNCIA ASPIRADA FICA RETIDA DENTRO DO FRASCO COLETOR ELIMINANDO O PERIGO DE CONTAMINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLTAGEM: 127/220 V AUTOMATICA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CONSUMO: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FRASCO COLETOR: CAPACIDADE DE 0,8 A 1,5 LITRO APROXIMADAMENTE, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO SENDO ESTE FRASCO TERMOPLASTICO OU VIDRO, VAZÃO LIVRE: 15 LITROS/MINUTO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.	u n	60

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão: 153/2019
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4.5	u n	30.000			
02	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6	u n	25.000			
03	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	u n	40.000			
04	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	u n	40.000			
05	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	u n	30.000			
06	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	u n	50.000			
07	AGULHA PARA CANETA INSULINA 8 MM	u n	18.000			
08	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTAVEL	u n	1.000			
09	ATADURA CREPE 20 CM (12/PCT) **CANCELADO**	pcts	3.000			
10	BOLSA COLETORA URINA 500 ML SISTEMA ANTI REFLUXO	u n	3.000			
11	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA Nº10 ROLO 10 METROS	u n	500			
12	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS COM CADARÇO	u n	5.000			
13	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO Nº 03	u n	20			
14	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO Nº 04	u n	20			
15	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO Nº 05	u n	20			
16	CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL Nº 01	u n	20			
17	CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL Nº 02	u n	20			
18	CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 16 G	u n	1.500			
19	CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 18 G	u n	2.500			

20	CATETER INTRAVENOSO RAD. POR FORA DA AGULHA Nº 20 G	u n	2.500			
21	CLOREXIDINA 2% 100 ML	u n	1.800			
22	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO GRANDE	u n	20			
23	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO MÉDIO	u n	20			
24	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO PEQUENO	u n	20			
25	COLCHÃO CAIXA DE OVO DN 33	u n	250			
26	CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO	u n	250			
27	CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO INFANTIL	u n	250			
28	COMPRESSA GAZE E ALGODÃO **CANCELADO**	u n	80.000			
29	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 4	u n	2.000			
30	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 19 G	u n	2.500			
31	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 25 G	u n	1.500			
32	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO 27 G	u n	1.500			
33	ELETRODO AUTO ADEVISO 5 X 5 CM	u n	300			
34	ELETRODO AUTO ADEVISO 5 X 9 CM	u n	300			
35	ESCOVA PARA COLETA CERVICAL ESTÉRIL	u n	20.000			
36	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	u n	450			
37	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	u n	100			
38	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	u n	150			
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100 MM X 4,5 M	u n	500			
40	ESPÁTULA DE AYRES	u n	4.500			
41	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	u n	50			
42	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL	u n	30			

43	FITA HIPOALERGÊNICA 12.5 X 10	u n	1.000			
44	FITA HIPOALERGÊNICA 25 X 10	u n	1.500			
45	FITA HIPOALERGÊNICA 50 X 10	u n	4.000			
46	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	u n	30			
47	GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	u n	100			
48	GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	u n	100			
49	GRAU CIRÚRGICO 30 X 100	u n	100			
50	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO ANTI-GERME	cxs	300			
51	LAMINA PARA MACROSCOPIA	u n	37.500			
52	LANCETA DESCARTAVEL COM AGULHA RETRATIL 28G **CANCELADO**	u n	350.000			
53	LANCETA PARA LANCETADOR 28 **CANCELADO**	u n	750.000			
54	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	par	2.000			
55	MÁSCARA DESCARTAVEL N 95	u n	500			
56	MÁSCARA VENTURI ADULTO	u n	12			
57	MÁSCARA VENTURI INFANTIL	u n	12			
58	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	u n	500			
59	PAPEL LENÇOL 50 M X 50 CM	rolo	2.500			
60	PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	u n	20.000			
61	SERINGA PARA INSULINA 100 UI **CANCELADO**	u n	850.000			
62	SERINGA PARA INSULINA 50 UI	u n	50.000			
63	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	u n	15.000			
64	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	u n	15.000			
65	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 10	u n	15.000			
66	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	u n	15.000			

67	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	u n	15.000			
68	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	u n	100			
69	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	u n	100			
70	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	u n	100			
71	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	u n	100			
72	SONDA URETRAL N° 04	u n	1.500			
73	SONDA URETRAL Nº 06	u n	1.500			
74	SONDA URETRAL Nº 14	u n	10.000			
75	SONDA URETRAL Nº 16	u n	1.500			
76	SONDA URETRAL Nº 18	u n	300			
77	SONDA URETRAL Nº 20	u n	300			
78	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL COM EXTENSÃO	u n	30			
79	TUBO EXTENSOR TUBO DE LATEX 204	u n	90			
80	UMIDIFICADOR	u n	20			
81	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL	u n	60			

Valor Global: R$ _____,__ (_____)

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:_____
ESTADO CIVIL:_____
PROFISSÃO:_____
RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO:_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 153/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2019 PARA REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Procedimento Licitatório nº 308/2019
Pregão Presencial nº 153/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 153/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Fornecimento eventual e parcelado de materiais hospitalares**,** seguindo as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I,** parte integrante do Edital:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:
Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.339030.00 - Ficha 286 - TESOURO PRÓPRIO.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a) Pregão Presencial nº 153/2019;
b) Procedimento Licitatório n° 308/2019**;**
c) Proposta da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
2.1. O(s) item(ns) constantes em Cláusula 1.1 deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade(s) solicitada(s) através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Sáude.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo máximo de 10 (Dez) dias**, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219 – Bairro Centro, Jaguariúna / SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:
a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a a) assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;

b) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;

c) fornecer o(s) item(ns) conforme especificação(ões) e preço(s) registrado(s) na presente Ata de Registro de Preços;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. O(s) preço(s) para a aquisição(ões) futura(s) do(s) item(ns) constante(s) em Cláusula 1.1 é(são): **Item** __, valor unitário R$ _____ (_____), totalizando o valor de, R$ _____ (_____); e **Item** __, valor unitário R$ _____ (_____), totalizando o valor de, R$ _____ (_____), ofertado(s) como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovado(s) pelo **ORGÃO GERENCIADOR,** os quais perfazem o valor global estimado de **R$ _____(_____)**.

6.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para, saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

7.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.3.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços**;**

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:
9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA;**

9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. A penalidade previstas na cláusula 9.1.2.3. serve como piso compensatório e não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pleiteie indenização suplementar**.**

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:
10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ela venha diretamente ou indiretamente a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, o qual serão repostos pela **DETENTORA,** às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:
12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:
13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:
14.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$** _____ **(**_____**)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:
15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:
17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2019.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
DETENTORA

_____
RG Nº:
CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____ _____

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 308/2019
Pregão Presencial nº 153/2019
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: _____
ATA Nº: ___/2019.
OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hospitalares. – item(ns): _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99
RG: 22.552.440-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 09/07/1971
Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, CEP: 13.910-025
E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
RG: 22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____